



Sexta, 24 de Outubro de 2025 | VOL: 1 | Nº 24

Índice

SECRETARIA	2
DECRETO	2
DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/ 2025	2

SECRETARIA

DECRETO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/ 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA MA DECRETO LEGISLATIVO Nº 014/ 2025 EMENTA: DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO POLÍTICO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EX PREFEITO ENÉSIO LIMA MILHOMEM, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Constituição Federal (art. 31, § 2º), pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno, submete ao Plenário o seguinte PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: Art. 1º Ficam desaprovadas politicamente as contas anuais de gestão do ex Prefeito ENÉSIO LIMA MILHOMEM , referentes ao exercício financeiro de 2012, em conformidade com o Parecer nº 03/2025 CFO/CMFSN da Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, que acompanhou integralmente o entendimento técnico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), consubstanciado no Parecer Prévio nº 324/2017 , no Acórdão nº 813/2017 , no Acórdão nº 298/2018 , e no Parecer Ministerial nº 298/2015 GPROC2 do Ministério Público de Contas. Art. 2º Art. 2º O julgamento político de que trata este Decreto Legislativo tem como fundamento o art. 31, § 2º, art. 31, § 2º, da Constituição Federal, e decorre da Constituição Federal, e decorre das irregularidades insanáveis constatadas pelo Tribunal de Contas e pelas irregularidades insanáveis constatadas pelo Tribunal de Contas e pelo Ministério Público de Contas, especialmente: I I — A ausência de publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 3º e 6º bimestres de 2012, em descumprimento ao art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); II II — Irregularidades nos processos licitatórios e ausência de documentos obrigatórios, configurando ofensa aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência; III III — Omissão quanto ao encaminhamento de informações contábeis e fiscais exigidas pela legislação vigente. Art. 3º Art. 3º Nos termos do art. 1º, inciso I, alínea “g”, da Lei Complementar nº 64/1990, a desaprovação política das contas poderá ensejar efeitos de inelegibilidade do responsável, conforme a legislação eleitoral aplicável, sem prejuízo da validade e eficácia das sanções técnicas aplicadas pelo Tribunal de Contas. Art. 4º Art. 4º Este Decreto Legislativo não tem o condão de modificar, anular ou revisar o julgamento técnico do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, limitando-se ao exercício da competência política e fiscalizatória desta Câmara Municipal, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno. Art. 5º Art. 5º Encaminhe-se cópia deste Decreto Legislativo:

deste Decreto Legislativo: I I — ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para ciência e ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, para ciência e registro; registro; II II — ao Ministério Público do Estado do Maranhão, para as providências ao Ministério Público do Estado do Maranhão, para as providências que entender cabíveis; que entender cabíveis; II III — ao interessado, exato interessado, ex--Prefeito Enésio Lima Milhomem; Prefeito Enésio Lima Milhomem; IV IV — e publique-se no Diário Oficial da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra e no mural público oficial. Serra Negra e no mural público oficial. Art. 6º Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE PUBLIQUE--SESE CUMPRA CUMPRA--SESE Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, Formosa da Serra Negra/MA, em 16 de outubro de 2025. de outubro de 2025. MESA DIRETORA MESA DIRETORA:: JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA COSTA JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA COSTA Presidente Presidente JAMES AUGUSTO SANTOS RIBEIRO JAMES AUGUSTO SANTOS RIBEIRO Vice Vice--Presidente Presidente WAGNER ARRUDA DO CARMO SANTOS WAGNER ARRUDA DO CARMO SANTOS 1º Secretário 1º Secretário ARIALDO BARROS COSTA ARIALDO BARROS COSTA 2º Secretário 2º Secretário

Publicado por: Genesio Adão costa silva

CHEFE DE GABINETE

Código identificador: z5fxodnev20251024111000

**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Câmara de Municipal de Formosa da Serra Negra
Av. Gov. Edson Lobão, 147 - Centro
Cep: 65928-970

JOSE DE RIBAMAR DA SILVA
Presidente

Informações: faleconosco@cmformosadaserranegra.ma.gov.br